



RESOLUÇÃO CEPE Nº 0061/2010

Fixa normas e vagas para o Processo Seletivo Vestibular 2011 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394, de 20.12.96, em especial a Lei nº 11.331, de 25.07.06, que acrescenta parágrafo ao Art. 44 da referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Geral da UEL e Art. 57 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições nos Arts. 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 78/2004 do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 12974/2010;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2011 para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL realizar-se-á em 2 (duas) fases:

- I. 1ª fase: no dia 14 de novembro de 2010;
- II. 2ª fase: nos dias 5, 6 e 7 de dezembro de 2010.

Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2011 serão aplicadas, preferencialmente, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 3º O Processo Seletivo Vestibular 2011 consistirá de avaliação dos conhecimentos adquiridos nas diversas formas de educação no ensino médio com os seguintes objetivos:

- I. verificar o domínio do conhecimento compatível com o grau de escolaridade em nível médio;
- II. classificar candidatos com o perfil de estudante esperado pela UEL;
- III. contribuir para o aprimoramento do ensino fundamental e médio.

Art. 4º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2011 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação e a adequação do candidato ao perfil de estudante esperado pela UEL, em relação às capacidades de:

- I. interpretar textos, dados, fenômenos e fatos;
- II. estabelecer relações entre objetos de conhecimento nas diferentes áreas;
- III. organizar ideias e selecionar modelos explicativos;
- IV. formular hipóteses e selecionar métodos;
- V. produzir textos coesos e coerentes com progressão temática e estruturação claras;
- VI. analisar criticamente as proposições éticas, sociais, políticas, científicas e culturais.

Art. 5º A Coordenadoria de Processos Seletivos - Cops será responsável pela coordenação, planejamento, operacionalização e ensalamento do Processo Seletivo Vestibular 2011, disciplinado por esta Resolução.

CAPÍTULO II

VAGAS

Art. 6º As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2011, constantes do Quadro 1, anexo, serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:

- I. sistema de cotas para:
 - a) candidatos que se autodeclararem negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino fundamental e médio;
 - b) candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino fundamental e médio.
- II. sistema universal.

§ 1º O total de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2011, pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos.





§ 2º Consideram-se instituições públicas brasileiras de ensino aquelas mantidas pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados Federados e pelos Municípios.

§ 3º O estudante que cursou a(s) série(s) ou disciplina(s) de ensino fundamental ou médio em escola particular ou filantrópica, bem como aqueles oriundos de instituições financiadas pela iniciativa privada, mesmo que na condição de bolsista, não poderá concorrer às vagas reservadas para o sistema de cotas.

Art. 7º No Processo Seletivo Vestibular 2011, pelo sistema de cotas, até 40% (quarenta por cento) das vagas de cada curso de graduação serão reservadas a estudantes oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino, sendo que até a metade das vagas decorrentes da aplicação deste percentual serão reservadas a candidatos que se autodeclararem negros.

§ 1º Os percentuais aplicáveis ao sistema de cotas serão proporcionais à quantidade de inscritos por Cursos, no Processo Seletivo Vestibular 2011, respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Só poderão concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas os candidatos que cursaram integralmente os níveis de Ensino Fundamental II (de 5ª a 8ª séries) e de Ensino Médio (do 1º ao 3º anos) em instituições públicas brasileiras de ensino.

§ 3º Os estudantes oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino deverão, no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2011, manifestar a intenção de concorrer às vagas do sistema de cotas, nos termos previstos no § 2º deste artigo.

§ 4º Os estudantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino deverão, no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2011, manifestar a intenção de concorrer às vagas do sistema de cotas, nos termos previstos no § 2º deste artigo, mediante declaração de que possuem pele de cor preta ou parda e de que se autodeclararam negros.

§ 5º Não poderão concorrer às vagas do sistema de cotas os candidatos que já tenham concluído curso superior, condição esta que deverá ser objeto de declaração específica a ser firmada no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2011.

Art. 8º As vagas não preenchidas por meio do sistema de cotas serão remanejadas da seguinte forma:

- I. da cota reservada para negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino para a cota de estudantes oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino;

II. da cota de estudantes oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino para o sistema universal.

Art. 9º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão indicará a comissão para homologar a matrícula dos candidatos na condição prevista no Art. 6º da Resolução nº 78/2004 do Conselho Universitário.

Art. 10. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2011 serão ofertadas primeiramente a candidatos que se submeterem ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), os quais serão classificados de acordo com o desempenho obtido no referido exame.

§ 1º Serão consideradas remanescentes, as vagas em curso e turno para as quais não existam candidatos classificados a convocar.

§ 2º As regras e condições para a seleção dos candidatos oriundos do ENEM serão publicadas em Edital específico.

§ 3º O preenchimento das vagas remanescentes, via nota do ENEM, antecederá a oferta de vagas para Portadores de Diploma de Curso Superior (PDCS).

Art. 11. As demais vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2011 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior (PDCS), respeitando as normas contidas em Edital específico.

Art. 12. Do total de vagas ofertadas pelo curso de Administração, 50% (cinquenta por cento) serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 1º semestre de 2011 e 50% (cinquenta por cento) serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 2º semestre de 2011.

Art. 13. As vagas existentes nas primeiras séries ou semestres dos diversos cursos de graduação da UEL, decorrentes do aproveitamento de estudos anteriormente realizados por estudantes que se encontram matriculados a partir da 2ª série ou semestre dos cursos respectivos, podem ser reofertadas, desde que demonstrada a compatibilidade com o Calendário de Convocações do Processo Seletivo Vestibular 2011.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também quando o estudante matriculado, a partir da 2ª série ou semestre, estiver cumprindo apenas 1 (uma) disciplina em regime de adaptação da 1ª série ou semestre.





CAPÍTULO III

INSCRIÇÕES

Art. 14. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2011;
- II. candidatos treineiros.

Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2011, estiver cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio.

Art. 15. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que:

- I. concluiu o ensino médio ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula;
- II. não concluirá o ensino médio até a data da matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos que se autodeclararem treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.

Art. 16. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2011, os candidatos que se enquadrarem no disposto do Art.6º desta Resolução poderão optar ou não pelo sistema de cotas.

Art. 17. As inscrições serão realizadas apenas pela "Internet", por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, no período de 16 de agosto de 2010 até 16 de setembro de 2010, devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado até o primeiro dia útil do expediente bancário imediatamente após o dia 16 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Após preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição, na seqüência, o candidato imprimirá o Boleto Bancário para pagamento do preço público da inscrição, procedimento disponibilizado a partir das 17h do dia 16 de agosto de 2010 até as 12h do dia 17 de setembro de 2010.

Art. 18. Na realização da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2011, não será exigido o envio de qualquer documento pessoal do candidato à UEL.

Art. 19. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2011 só será efetivada após o pagamento do preço público, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL, em Resolução específica.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento do preço público de inscrição, no Processo Seletivo Vestibular 2011, só será efetivada após o preenchimento da ficha de inscrição e impressão do respectivo comprovante, sendo considerada válida a última inscrição realizada no sistema eletrônico da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL.

Art. 20. Não haverá a devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

Art. 21. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, especificando o turno de sua preferência, quando for o caso, e optar por Inglês, Francês ou Espanhol para a realização da Prova de Língua Estrangeira, no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição.

§ 1º O candidato que realizar mais de uma inscrição terá automaticamente a anterior ou anteriores canceladas, só permanecendo válida a última delas.

§ 2º Considera-se válida a inscrição efetivada, conforme Art.19 desta Resolução;

§ 3º Na hipótese da efetivação de mais de uma inscrição na mesma data, será considerada válida a última inscrição realizada no sistema eletrônico da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL.

§ 4º Serão de responsabilidade do candidato os dados preenchidos no Formulário de Inscrição, não podendo haver correção ou alteração de qualquer dado, após o envio e a realização da inscrição por meio eletrônico.

Art. 22. Os candidatos inscritos para o curso de Administração concorrerão ao total de vagas ofertadas, conforme Art. 12 desta Resolução.

Art. 23. O curso de Letras, para efeito do Processo Seletivo Vestibular 2011, será dividido em 2 (duas) áreas, a saber:

- I. Área 1: Língua Estrangeira Moderna, compreendendo Modalidade Licenciatura - Habilitações: Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa ou Língua Espanhola e Literatura Hispânica; Modalidade Bacharelado – Habilitação: Língua e Cultura Francesas;
- II. Área 2: Língua Portuguesa, compreendendo Modalidade Licenciatura - Habilitação: Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas; Modalidade Bacharelado - Habilitação: Estudos Literários.



- § 1º O candidato que optar pelo Curso de Letras, conforme inciso I - Área 1, concorrerá, exclusivamente, às vagas da habilitação pela qual optar no momento da inscrição.
- § 2º O candidato que optar pelo Curso de Letras, conforme inciso II - Área 2, fará opção por uma das habilitações ao final do primeiro ano letivo.
- § 3º A habilitação Bacharelado em Estudos Literários será ofertada se houver o mínimo de 12 (doze) interessados, computados os estudantes do vespertino e do noturno; neste caso, os estudantes do vespertino deverão cursar, obrigatoriamente, as disciplinas específicas no turno noturno e as do tronco comum no turno vespertino.
- § 4º As vagas ofertadas para cada uma das áreas não poderão ser remanejadas para a outra.
- § 5º O disposto neste artigo deverá observar os Arts. 6º, 7º e 8º desta Resolução.

Art. 24. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2011, os portadores de deficiência e necessidades especiais serão atendidos conforme a especificidade de cada caso.

§ 1º Em conformidade com a legislação em vigor, os portadores de deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico, terão a duração das provas ampliadas de 4 (quatro) para 5 (cinco) horas para cada dia de prova.

§ 2º O atendimento especial para o portador de deficiência visual consistirá, conforme o caso, em:

- I. provas elaboradas de forma ampliada, impressas ou visualizadas em tela de computador;
- II. leitor para o deficiente visual total;
- III. provas elaboradas em "Braille".

§ 3º Os interessados no atendimento previsto no *caput* deste artigo deverão requerê-lo à Cops, no período de 16 de agosto de 2010 a 17 de setembro de 2010, descrevendo e justificando a necessidade específica, anexando laudo médico, observando um dos procedimentos a seguir:

- I. protocolo da solicitação na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da Universidade Estadual de Londrina, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou
- II. envio por meio de correspondência SEDEX, aos cuidados da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, Rodovia Celso Garcia



Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 6050, CEP 86051-980, Londrina, Estado do Paraná.

§ 4º Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos portadores de deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos nesta Resolução.

§ 5º Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a Cops divulgará, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, resposta até 7 (sete) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular 2011.

Art. 25. Os portadores de deficiência auditiva, inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2011, terão o auxílio de um fiscal-intérprete de Libras para instruções gerais da prova, desde que formalizem suas solicitações nos termos do Art. 24, § 3º desta Resolução.

Art. 26. O Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2011, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das provas, os conteúdos programáticos e demais informações relevantes, será enviado aos candidatos, por meio de sistema postal (Correios), para o endereço indicado no Formulário de Inscrição, até 10 (dez) dias após a confirmação do pagamento do preço público da inscrição por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem isenção do preço público da inscrição receberão o Manual 10 (dez) dias após o último dia das inscrições.

Art. 27. O Cartão de Identificação da 1ª fase será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia 13 de outubro de 2010 e, posteriormente, enviado, por meio de sistema postal (Correios), a partir do dia 19 de outubro de 2010, devendo o candidato colar uma fotografia 3 x 4, recente, e a fotocópia da sua Cédula de Identidade nos campos indicados no Cartão de Identificação.

Parágrafo único. Será exigida, no dia 14 de novembro de 2010, dia da prova de Conhecimentos Gerais, a apresentação do Cartão de Identificação da 1ª fase e de Documento Original de Identidade conforme dicção do Art. 41 desta Resolução.

Art. 28. O Cartão de Identificação da 2ª fase será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia 29 de novembro de 2010, devendo o candidato colar uma fotografia 3 x 4, recente, e a fotocópia da sua Cédula de Identidade, nos campos indicados no Cartão de Identificação.

Parágrafo único. Será exigida, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2010, dias das provas de Redação, Língua Portuguesa/Literatura Brasileira/Literatura

Portuguesa e Língua Estrangeira e de Conhecimentos Específicos, assim como no dia 7 de dezembro de 2010, dia da prova de Habilidade Específica, a apresentação do Cartão de Identificação da 2ª fase e de Documento Original de Identidade, conforme determinação do Art. 41 desta Resolução.

Art. 29. Os Cartões de Identificação da 1ª e da 2ª fases, após coleta de impressão digital, serão entregues pelo candidato ao fiscal da sala de provas do Processo Seletivo Vestibular 2011.

CAPÍTULO IV

PROVAS

Art. 30. O Processo Seletivo Vestibular 2011 será constituído pelas seguintes provas:

- I. Conhecimentos Gerais;
- II. Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação;
- III. Conhecimentos Específicos;
- IV. Habilidade Específica.

§ 1º A prova de Habilidade Específica, prevista no inciso IV deste artigo e que acontecerá no dia 7 de dezembro de 2010, deverá ser realizada apenas pelos candidatos inscritos e classificados para a 2ª fase dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico, e Música.

§ 2º As Provas do Processo Seletivo Vestibular 2011 têm pesos idênticos.

Art. 31. Na 1ª fase, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2010, será aplicada a prova de Conhecimentos Gerais, elaborada na perspectiva interdisciplinar, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e a partir dos programas apresentados no Manual do Candidato, para as seguintes disciplinas do ensino médio: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.

Parágrafo único. O conteúdo da prova de Conhecimentos Gerais será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2011.

Art. 32. Apenas aos candidatos classificados para a 2ª fase deverão ser aplicadas, no dia 5 de dezembro de 2010, as provas de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação, que estarão organizadas da seguinte forma:



- I. Redação elaborada a partir da escolha de uma entre 3 (três) possibilidades oferecidas ao candidato;
- II. 20 (vinte) questões de múltipla escolha com os conteúdos de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa, segundo os programas apresentados no Manual do Candidato;
- III. 10 (dez) questões de múltipla escolha de uma Língua Estrangeira, conforme a opção selecionada pelo candidato no ato da inscrição, entre os conteúdos programáticos das áreas de Inglês, Francês e Espanhol, relacionados no Manual do Candidato.

Parágrafo único. O conteúdo da prova previsto no inciso II do *caput* deste artigo, será o mesmo para todos os candidatos aos Cursos de graduação ofertados pela Universidade e classificados para a 2ª fase.

Art. 33. Apenas aos candidatos classificados para a 2ª fase deverá ser aplicada, no dia 6 de dezembro de 2010, a prova de Conhecimentos Específicos determinados pelos diferentes cursos, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, elaboradas a partir dos programas apresentados no Manual do Candidato.

Parágrafo único. Nessa prova, os candidatos classificados para a 2ª fase serão avaliados em 2 (duas) disciplinas, selecionadas pelos respectivos cursos de graduação, contendo 20 (vinte) questões cada e conforme a distribuição apresentada no Quadro 2, anexo.

Art. 34. Os candidatos classificados para a 2ª fase e que estejam inscritos nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música deverão, ainda, realizar a prova de Habilidade Específica, que acontecerá no dia 7 de dezembro de 2010.

§ 1º Os locais em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2011 serão informados aos candidatos por meio de sistema postal (Correios) e/ou endereço eletrônico www.cops.uel.br, conforme §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º O local de realização da prova da 1ª fase constará no Cartão de Identificação da 1ª fase, enviado aos candidatos, por meio de sistema postal (Correios), a partir do dia 19 de outubro de 2010 e no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia 13 de outubro de 2010.

§ 3º O local de realização da prova para os candidatos classificados para a 2ª fase será divulgado no dia 29 de novembro de 2010, às 17h, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br.

§ 4º O candidato não poderá realizar as provas fora do local, dia e hora previamente estabelecidos.



- Art. 35. Não serão admitidos às provas candidatos retardatários, em qualquer hipótese.
- Art. 36. As provas de Conhecimentos Gerais, de Língua Portuguesa / Literatura Brasileira / Literatura Portuguesa / Língua Estrangeira / Redação e de Conhecimentos Específicos terão duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento do Cartão-Resposta e/ou da Folha Definitiva de Resposta, quando for o caso. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- § 1º O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após uma hora do início das mesmas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Resposta, quando for o caso.
- § 2º Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- § 3º As respostas às questões serão transcritas para o Cartão-Resposta e/ou Folha Definitiva de Resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- Art. 37. As provas de Habilidades Específicas serão realizadas em duas etapas.
- Parágrafo único. Os horários e tempo de duração destas provas serão definidos no Manual do Candidato.
- Art. 38. Nos dias de provas, os candidatos deverão portar, além do previsto no Art. 41, lápis grafite preto ou lapiseira, borracha e caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta.
- Art. 39. Não será permitida, no dia da realização da prova, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, *smartphone*, receptor, gravador), armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2011, a critério da Cops. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, quando for o caso, e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da paz.
- Art. 40. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.



Art. 41. Nos dias de provas, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Identificação e um dos seguintes documentos originais de identificação, válidos nos dias de realização das provas:

- I. Cédula de Identidade Civil (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;
- III. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- IV. Carteira Profissional;
- V. Passaporte Brasileiro;
- VI. Certificado de Reservista;
- VII. Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- VIII. Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

Art. 42. O candidato que não apresentar um dos documentos originais de identificação, mencionados no Art. 41, não poderá participar da prova.

Art. 43. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos vencidos.

Art. 44. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

Art. 45. Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação estabelecidos no Art. 41 desta Resolução, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Vestibular 2011 documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

Parágrafo único. A apresentação do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser entregue na Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, no período do plantão de atendimento:

- I. 1ª fase: dia 12/11/2010 - das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;
dia 13/11/2010 - das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;
dia 14/11/2010 - das 8h30min às 11h.
- II. 2ª fase: dia 4/12/2010 - das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;
dia 5/12/2010 - das 8h30min às 11h;
dia 6/12/2010 - das 8h30min às 11h.



- Art. 46. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2011, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital durante a realização das provas, podendo os aprovados e convocados serem submetidos a nova coleta da impressão digital, durante o transcorrer do curso, que será comparada, por exame técnico especializado, àquela recolhida durante a aplicação das provas.
- Art. 47. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2011 o candidato que utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para a realização das provas.
- Art. 48. Não haverá vista ou revisão de provas, em qualquer hipótese.
- Art. 49. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia do rascunho da redação, da folha definitiva da redação e dos rascunhos e folhas definitivas das provas de Habilidade Específica.

CAPÍTULO V

RECURSOS

- Art. 50. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões das provas objetivas.
- Art. 51. Para interpor recursos, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor as razões de forma objetiva e fundamentada.
- Art. 52. Cada questionamento deverá ser apresentado em um formulário separado.
- Art. 53. Eventuais questionamentos quanto ao gabarito das questões das provas da 1ª ou da 2ª fase deverão ser protocolizados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, por escrito à Cops, devidamente fundamentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo Edital do gabarito oficial provisório.
- Art. 54. Os recursos serão apreciados pela Coordenadoria de Processos Seletivos - Cops, que emitirá parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.
- Art. 55. O resultado dos recursos das provas objetivas será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem divulgados por meio do endereço eletrônico da Cops www.cops.uel.br.



Parágrafo único. Os candidatos que interpuserem recursos não serão comunicados individualmente do resultado dos mesmos, o qual ficará disponível nos Autos do próprio recurso, na Secretaria da Cops, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação dos resultados dos recursos.

Art. 56. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

Art. 57. No caso de haver correções no gabarito oficial provisório da prova objetiva, a pontuação final dos candidatos se dará com base no que constar no gabarito oficial definitivo.

Parágrafo único. Não serão analisados pela Cops questionamentos relativos a eventuais modificações no gabarito oficial provisório.

CAPÍTULO VI

CLASSIFICAÇÃO

Art. 58. O resultado da 1ª fase do Processo Seletivo Vestibular 2011 será divulgado no dia 26 de novembro de 2010, às 17h, juntamente com a convocação dos candidatos para a 2ª fase.

Art. 59. O Cartão de Identificação da 2ª fase, contendo o local e horário para realização das provas, estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir das 17h do dia 29 de novembro de 2010.

Art. 60. Na classificação dos candidatos serão utilizadas técnicas de padronização de escores brutos, que assegurem igual média e dispersão em um mesmo curso e turno, conforme explicitado no Manual do Candidato.

Art. 61. A convocação dos candidatos para a realização da 2ª fase do Processo Seletivo Vestibular 2011 obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida a partir do desempenho na prova de Conhecimentos Gerais e atenderá aos seguintes critérios:

- I. para cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na 1ª fase: será convocada para a 2ª fase a quantidade de candidatos equivalente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas;
- II. para cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na 1ª fase: será convocada para a 2ª fase a quantidade de candidatos equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.



§ 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado da prova de Conhecimentos Gerais, realizada na 1ª fase, serão convocados para a 2ª fase todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o respectivo limite estabelecido pelos critérios para a convocação para a 2ª fase.

§ 2º Em caso de candidatos identificados como treineiros serem convocados para a 2ª fase, estes não serão computados no total previsto de candidatos a serem convocados, conforme o *caput* deste artigo, e sim acrescidos a este total, não ocupando assim as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o ensino médio até o início do período destinado às matrículas da 1ª convocação.

Art. 62. A classificação dos candidatos dar-se-á por curso e turno, de acordo com a opção indicada e até o limite das vagas fixado para cada sistema, curso e turno.

§ 1º Será classificado para a 2ª fase o candidato que obtiver:

- I. aproveitamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da pontuação total das questões da prova de Conhecimentos Gerais;
- II. desempenho na prova de Conhecimentos Gerais que atenda aos critérios para a convocação para a 2ª fase.

§ 2º Será classificado, após a 2ª fase, o candidato que:

- I. comparecer a todas as provas desta fase do Processo Seletivo Vestibular 2011;
- II. obter aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total das questões objetivas da prova de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa e Língua Estrangeira;
- III. obter aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total das questões da prova de Conhecimentos Específicos;
- IV. alcançar nota igual ou maior que 2 (dois) na Redação;
- V. comparecer às 2 (duas) etapas da prova de Habilidade Específica, quando for o caso.

§ 3º O número de questões e os respectivos pesos constam do Quadro 3, anexo.

§ 4º O total de acertos na prova de Conhecimentos Gerais será multiplicado por 1,667 (um inteiro e seiscentos e sessenta e sete milésimos), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos.



- § 5º A Redação será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para fins de cálculo, a nota obtida pelo candidato será multiplicada por 4,6 (quatro inteiros e seis décimos), atingindo, no máximo, 46 (quarenta e seis) pontos.
- § 6º O total de acertos em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Portuguesa será multiplicado por 2,3 (dois inteiros e três décimos), atingindo, no máximo, 46 (quarenta e seis) pontos.
- § 7º O total de acertos em Língua Estrangeira será multiplicado por 0,8 (oito décimos), atingindo, no máximo, 8 (oito) pontos.
- § 8º O total de acertos por disciplina na prova de Conhecimentos Específicos será multiplicado por 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), atingindo, no máximo, em cada disciplina, 50 (cinquenta) pontos.
- § 9º A prova de Habilidade Específica será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para fins de cálculo, a nota obtida pelo candidato será multiplicada por 10 (dez), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos.

Art. 63. Os candidatos serão classificados por curso e turno em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas em suas respectivas fases, contabilizados após a aplicação das técnicas de padronização de escores brutos, que assegurem igual média e dispersão em um mesmo curso e turno.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2011 e não-eliminados serão classificados de acordo com a média e dispersão da totalidade dos candidatos inscritos.

Art. 64. Após a realização da 2ª fase, na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:

- I. terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior escore padronizado em Redação;
- II. persistindo o empate, no caso dos que exigem prova de Habilidade Específica, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado nesta prova;
- III. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na prova de Conhecimentos Específicos;
- IV. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na prova de Conhecimentos Gerais;
- V. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.



Art. 65. Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular 2011 serão classificados, em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem:

- I. candidatos que se autodeclararem negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino fundamental e médio até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino fundamental e médio até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no inciso I;
- III. demais candidatos, exceto aqueles convocados pelos incisos I e II.

§ 1º Em caso de haver necessidade de novas convocações, serão obedecidas as disposições dos incisos deste artigo, sendo realizadas com base na listagem única, mencionada no *caput*, do 1º classificado até o limite de vagas ofertadas para cada curso e turno, excluídos os desistentes e aqueles que não manifestarem interesse por vagas.

§ 2º A cada convocação dos candidatos será sempre considerada a opção indicada na inscrição, até o limite de vagas fixado para cada sistema.

Art. 66. Os candidatos aprovados no curso de Administração, observados os Arts. 6º, 7º, 8º e 12, serão convocados conforme segue:

- I. serão chamados, em 1ª convocação, para ingresso no 1º semestre de 2011, os candidatos classificados até o limite de vagas, observado o Art. 12 desta Resolução, para preencherem as vagas ofertadas para o 1º semestre de 2011;
- II. encerradas todas as chamadas para ingresso no 1º semestre, será feita a convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos que declararem interesse para ingressar no 2º semestre, dentro do limite de vagas, observado o Art. 12 desta Resolução.

Art. 67. A cada convocação dos candidatos haverá uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, com suas respectivas classificações e respeitando os critérios de classificação e o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

§ 1º As chamadas extraordinárias serão feitas por Ato Executivo, cuja data limite será a que permitir o cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.



- § 2º Os Cursos de Graduação com disciplinas semestrais ou em módulo poderão ter número menor de chamadas proporcionalmente ao disposto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII

LISTA DE ESPERA

Art. 68. Os candidatos classificados deverão declarar interesse por eventuais vagas, a partir do resultado da 1ª convocação do Processo Seletivo Vestibular 2011, para as convocações subseqüentes.

§ 1º A declaração de interesse por eventuais vagas será feita pelo candidato uma única vez, obedecendo ao calendário, conforme divulgado pela Cops.

§ 2º A declaração de interesse por eventuais vagas deverá ser efetivada por meio do endereço eletrônico: www.cops.uel.br, na data constante no Manual do Candidato.

Art. 69. Os candidatos aprovados no curso de Administração deverão manifestar interesse pelas vagas do 2º semestre, após o encerramento de todas as chamadas para ingresso no 1º semestre, observado o Art. 12 desta Resolução.

Art. 70. A qualquer tempo o candidato poderá preencher termo de desistência da vaga, disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

CAPÍTULO VIII

MATRÍCULAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 71. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2011 será divulgado no dia 18 de janeiro de 2011, às 12h, constando no Manual do Candidato as datas de pré-matrícula e a documentação exigida para a Matrícula Definitiva.

§ 1º O candidato convocado deverá realizar o processo de pré-matrícula no endereço eletrônico: www.uel.br/portaldouestudante, conforme descrito no Manual do Candidato.

§ 2º Entende-se por pré-matrícula o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2011 ao preencher eletronicamente e imprimir os formulários respectivos, conforme determinação do § 1º deste artigo, para encaminhamento à Prograd, juntamente com a documentação exigida, conforme § 3º deste artigo.



§ 3º Documentação exigida para efetivação da Matrícula Definitiva:

- a) Requerimento para Pré-Matrícula, devidamente assinado;
- b) Comprovante de registro e encaminhamento de documentos, devidamente assinado;
- c) Termo de compromisso obrigatório para optantes de cor de pele preta ou parda oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino, devidamente assinado (somente para optantes de cotas de cor de pele preta ou parda);
- d) 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja, sem dobras) (LEGÍVEL);
- e) 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso (como o original), numa única peça (LEGÍVEL);
- f) 1 (uma) cópia do CPF próprio (LEGÍVEL);
- g) 1 (uma) cópia do comprovante de voto da última eleição (LEGÍVEL);
- h) 1 (uma) cópia do documento militar, frente e verso (como o original), numa única peça (LEGÍVEL);
- i) 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo (LEGÍVEL);
- j) 2 (duas) cópias autenticadas em cartório dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos realizados no Exterior: Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação (LEGÍVEL);
- k) 1 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) para os candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas;
- l) Se o requerimento para Pré-Matrícula e o comprovante de registro e encaminhamento de documentos forem assinados por um procurador, deverá ser encaminhado original da Procuração, com firma reconhecida;
- m) 1 (uma) foto 3 x 4, recente, para identificação estudantil.

§ 4º Os candidatos deverão encaminhar à Prograd, via SEDEX, cujo código de rastreamento deverá ser digitado no campo específico da pré-matrícula, os documentos solicitados conforme § 3º deste artigo, que serão objeto de verificação de regularidade pela referida Pró-Reitoria, como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem.

§ 5º Nas vagas destinadas ao sistema de cotas, os candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e os que se autodeclararem negros deverão comprovar, mediante declaração, que cursaram integralmente os níveis de Ensino Fundamental II (de 5ª a 8ª séries) e de Ensino Médio (do 1º ao 3º anos) em instituições públicas brasileiras de ensino, mediante envio da documentação escolar pertinente à Prograd,



cuja regularidade será verificada como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados.

§ 6º Considera-se o seguinte endereço para o encaminhamento da documentação para efetivação da Matrícula Definitiva:

Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380
Caixa Postal 6001
CEP 86051-980 - Londrina - PR.

Art. 72. Perderá o direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2011, o candidato que:

- I. não efetivar sua pré-matrícula no período estabelecido em Edital específico para cada convocação;
- II. não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir da 1ª convocação;
- III. não confirmar matrícula durante os 5 (cinco) primeiros dias corridos do início do período letivo de aulas;
- IV. estiver matriculado em outra instituição pública de ensino superior;
- V. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- VI. não atender ao disposto no Art. 71, §§ 3º e 4º desta Resolução;
- VII. não encaminhar a documentação, conforme calendário constante do Manual do Candidato;
- VIII. autodeclarar-se negro e não comparecer pessoalmente à Prograd, em data definida para homologação de matrícula, nos termos do Art. 73;
- IX. não apresentar documentação exigida no Manual do Candidato.

Parágrafo único. A confirmação de matrícula deverá ser feita com a presença física do interessado até o 5º (quinto) dia corrido do ano letivo de 2011.

Art. 73. A homologação da matrícula dos candidatos que concorrerem pelo sistema de cotas para negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino será feita por uma Comissão constituída exclusivamente para este fim, composta por membros da comunidade interna da UEL e da comunidade externa, conforme previsto no Art. 6º da Resolução nº 78/2004 do Conselho Universitário, cuja composição dar-se-á mediante indicação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 74. Realizadas as Matrículas Definitivas, e não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão oferecidas para as convocações subsequentes, obedecida a ordem classificatória, a declaração de interesse, e o sistema de vagas, curso e turno de acordo com o calendário de matrícula constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2011.



CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Nas convocações extraordinárias, por meio de Ato Executivo do Reitor, obedecidas as normas vigentes, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e por sistemas de vagas.

Art. 76. É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais cursos de graduação na UEL.

Art. 77. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2011 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação para os cursos do 1º semestre e para os anuais.

Parágrafo único. Para os ingressantes do 2º semestre do curso de Administração, os efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, a partir de sua última convocação.

Art. 78. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.

Parágrafo único. A UEL não fornecerá a terceiros informações acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2011.

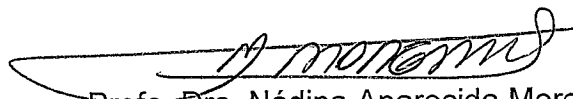
Art. 79. Os procedimentos e o calendário, relativos ao Processo Seletivo Vestibular 2011, constam no Manual do Candidato e nos Editais respectivos.

Art. 80. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.

Art. 81. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

Art. 82. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de junho de 2010.



Prof. Dra. Nádina Aparecida Moreno
Reitora

QUADRO 1 – ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 0061/2010

| Cursos | Modalidade | Habilitação (ões) | Duração (anos) | Turnos | Vagas 1º semestre | Vagas 2º semestre | Vagas anuais | Total de Vagas |
|----------------------------|--------------|--|----------------|------------|-------------------|-------------------|--------------|----------------|
| Administração (2) | | | 4 | Matutino | 40 | 40 | | 80 |
| Administração (2) | | | 4 | Noturno | 40 | 40 | | 80 |
| Agronomia | | | 5 | Integral | | | 80 | 80 |
| Arquitetura e Urbanismo | | | 5 | Integral | | | 60 | 60 |
| Arquivologia (2) | | Geral | 4 | Noturno | | | 40 | 40 |
| Artes Cênicas | | Interpretação Teatral | 4 | Matutino | | | 40 | 40 |
| Artes Visuais(2) (4) | | Licenciatura | 4 | Matutino | | | 20 | 20 |
| Artes Visuais(2) (4) | | Licenciatura | 4 | Noturno | | | 20 | 20 |
| Biblioteconomia (2) | | | 4 | Noturno | | | 50 | 50 |
| Biomedicina | | | 4 | Integral | | | 20 | 20 |
| Ciência da Computação | | | 4 | Integral | | | 40 | 40 |
| Ciências Biológicas (1) | | Licenciatura/Bacharelado | 4 | Integral | | | 60 | 60 |
| Ciências Contábeis (2) (5) | | | 4 | Matutino | | | 40 | 40 |
| Ciências Contábeis (2) (5) | | | 4 | Noturno | | | 80 | 80 |
| Ciências Econômicas | | | 4 ½ | Matutino | | | 40 | 40 |
| Ciências Econômicas | | | 4 ½ | Noturno | | | 80 | 80 |
| Ciências Sociais (2) | | Licenciatura/Bacharelado | 4 | Matutino | | | 50 | 50 |
| Ciências Sociais (2) | | Licenciatura/Bacharelado | 4 | Noturno | | | 50 | 50 |
| Comunicação Social (4) (6) | | Jornalismo | 4 | Matutino | | | 20 | 20 |
| Comunicação Social (4) (6) | | Jornalismo | 4 | Noturno | | | 20 | 20 |
| Comunicação Social | | Relações Públicas | 4 | Matutino | | | 20 | 20 |
| Comunicação Social | | Relações Públicas | 4 | Noturno | | | 20 | 20 |
| Design de Moda | | | 4 | Matutino | | | 30 | 30 |
| Design Gráfico | | | 4 | Matutino | | | 20 | 20 |
| Direito (2) | | | 5 | Matutino | | | 80 | 80 |
| Direito (2) | | | 5 | Vespertino | | | 80 | 80 |
| Direito (2) | | | 5 | Noturno | | | 80 | 80 |
| Educação Física (2) | | Licenciatura | 4 | Matutino | | | 30 | 30 |
| Educação Física (2) | | Licenciatura | 4 | Noturno | | | 30 | 30 |
| Educação Física (2) | | Bacharelado | 4 | Matutino | | | 60 | 60 |
| Educação Física (2) | | Bacharelado | 4 | Noturno | | | 60 | 60 |
| Enfermagem | | | 4 | Integral | | | 60 | 60 |
| Engenharia | | Engenharia Civil | 5 | Integral | | | 70 | 70 |
| Engenharia | | Engenharia Elétrica | 5 | Integral | | | 40 | 40 |
| Esporte | | | 4 | Integral | | | 60 | 60 |
| Farmácia | | | 5 | Integral | | | 60 | 60 |
| Filosofia (1) | | Licenciatura | 4 | Noturno | | | 40 | 40 |
| Física | | Bacharelado | 4 | Integral | | | 30 | 30 |
| Física (1) | | Licenciatura | 4½ | Noturno | | | 30 | 30 |
| Fisioterapia | | | 4 | Integral | | | 60 | 60 |
| Geografia (2) (6) | | Licenciatura/Bacharelado | 4 | Matutino | | | 40 | 40 |
| Geografia (2) (6) | | Licenciatura/Bacharelado | 4 | Noturno | | | 40 | 40 |
| História (1) | | Licenciatura | 4 | Matutino | | | 40 | 40 |
| História (1) | | Licenciatura | 4 | Noturno | | | 40 | 40 |
| Letras (2) | Licenciatura | Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa | 4 | Vespertino | | | 20 | 40 |
| | Licenciatura | Língua Espanhola e Literatura Hispânica | | | | | 20 | |



| | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|--|-----|------------|--|----|-------------|--|
| Letras (2) | Licenciatura | Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa | 4 | Noturno | | 20 | 40 | |
| | Licenciatura | Língua Espanhola e Literatura Hispânica | | | | 20 | | |
| Letras | Bacharelado | Língua e Cultura Francesas | 4 | Noturno | | 20 | 20 | |
| Letras (2) (3) | Bacharelado | Estudos Literários | 4 | Vespertino | | 60 | 60 | |
| | Licenciatura | Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas | | | | | | |
| Letras (2) (3) | Bacharelado | Estudos Literários | 4 | Noturno | | 60 | 60 | |
| | Licenciatura | Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas | | | | | | |
| Matemática | | Bacharelado | 4 | Matutino | | 30 | 30 | |
| Matemática (1) | | Licenciatura | 4 | Noturno | | 40 | 40 | |
| Medicina | | | 6 | Integral | | 80 | 80 | |
| Medicina Veterinária | | | 5 | Integral | | 80 | 80 | |
| Música (1) | | Licenciatura | 4 | Vespertino | | 20 | 20 | |
| Odontologia | | | 5 | Integral | | 60 | 60 | |
| Pedagogia (2)(4) | | | 4 ½ | Matutino | | 80 | 80 | |
| Pedagogia (2)(4) | | | 4 ½ | Noturno | | 80 | 80 | |
| Psicologia | | Bacharelado | 4 | Integral | | 80 | 80 | |
| | | Formação de Psicólogo | 5 | | | | | |
| Química | | Bacharelado | 4 | Integral | | 40 | 40 | |
| Química (1) | | Licenciatura | 4 | Noturno | | 40 | 40 | |
| Secretariado Executivo (2) | | | 4 | Noturno | | 40 | 40 | |
| Serviço Social (2) | | | 4 | Matutino | | 40 | 40 | |
| Serviço Social (2) | | | 4 | Noturno | | 40 | 40 | |
| Zootecnia | | | 5 | Integral | | 40 | 40 | |
| Total Geral de Vagas | | | | | | | 3100 | |

- (1) Estágio eventualmente fora do turno.
 (2) Estágio fora do turno.
 (3) Ao final da primeira série, o estudante fará opção por uma das habilitações. Ver Art. 23, § 2º desta Resolução.
 (4) TCC parcialmente fora do turno.
 (5) TCC fora do turno.
 (6) Carga horária prática de disciplinas parcialmente fora do turno.



QUADRO 2 – ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 0061/2010

| CURSO | DISCIPLINAS | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|----------|-----------|--------|-----------|----------|---------------------------|------------|---------|------------|
| | ARTES | BIOLOGIA | FILOSOFIA | FÍSICA | GEOGRAFIA | HISTÓRIA | LÍNG. PORT. E LINGÜÍSTICA | MATEMÁTICA | QUÍMICA | SOCIOLOGIA |
| Administração | | | | | | | | x | | x |
| Agronomia | | x | | | | | | | x | |
| Arquitetura Urbanismo | | | | x | | | | x | | |
| Arquivologia | | | | | | x | | | | x |
| Artes Cênicas | x | | x | | | | | | | |
| Artes Visuais | x | | | | | x | | | | |
| Biblioteconomia | | | x | | | | | | | x |
| Biomedicina | | x | | | | | | | x | |
| Ciência da Computação | | | | x | | | | x | | |
| Ciências Biológicas | | x | | | | | | | x | |
| Ciências Contábeis | | | | | | | x | x | | |
| Ciências Econômicas | | | | | | x | | x | | |
| Ciências Sociais | | | | | | x | | | | x |
| Com.Social. – Jornalismo | | | | | | x | x | | | |
| Com.Social – Relações Públicas | | | x | | | | | | | x |
| Design de Moda | | | x | | | | | | | x |
| Design Gráfico | | | | | | x | | | | x |
| Direito | | | x | | | | | | | x |
| Educação Física-Bacharelado | | x | | | | | | | x | |
| Educação Física-Licenciatura | | x | | | | x | | | | |
| Enfermagem | | x | | | | | | | | x |
| Engenharia Civil | | | | x | | | | x | | |
| Engenharia Elétrica | | | | x | | | | x | | |
| Esporte | | x | | | | | | | x | |
| Farmácia | | x | | | | | | | x | |
| Filosofia | | | x | | | x | | | | |
| Física | | | | x | | | | x | | |
| Fisioterapia | | x | | x | | | | | | |
| Geografia | | | | | x | x | | | | |
| História | | | | | x | x | | | | |
| Letras | | | | | | x | x | | | |
| Matemática | | | | x | | | | x | | |
| Medicina | | x | | | | | | | x | |
| Medicina Veterinária | | x | | | | | | | x | |
| Música | x | | x | | | | | | | |
| Odontologia | | x | | | | | | | x | |
| Pedagogia | | | x | | | x | | | | |
| Psicologia | | x | x | | | | | | | |
| Química | | | | x | | | | | x | |
| Secretariado Executivo | | | | | | x | | | | x |
| Serviço Social | | | x | | | | | | | x |
| Zootecnia | | x | | | | | | | x | |

QUADRO 3 – ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 0061/2010

| PROVAS | NÚMERO DE QUESTÕES | FATOR MULTIPLICADOR | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS | TOTAL DE PONTOS POR PROVA |
|--|----------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| <u>14/11/2010 (1ª Fase)</u> Conhecimentos Gerais (Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia) | 60 | 1,667 | 100 | 100 |
| <u>05/12/2010 (2ª Fase)</u> Redação | 1 (escala de 0 a 10) | 4,6 | 46 | 100 |
| Língua Portuguesa/Literatura Brasileira/Literatura Portuguesa | 20 | 2,3 | 46 | |
| Língua Estrangeira | 10 | 0,8 | 8 | |
| <u>06/12/2010 (2ª Fase)</u> Conhecimentos Específicos (duas disciplinas selecionadas pelos Cursos de Graduação entre: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia) | Disciplina A: 20 | 2,5 | 50 | 100 |
| | Disciplina B: 20 | 2,5 | 50 | |
| TOTAL | 131 | | 300 | 300 |

| Para cursos que têm Prova de Habilidade Específica | | | | |
|---|----------------------|------|------------|------------|
| <u>07/12/2010 (2ª Fase)</u> Habilidade Específica (apenas para os candidatos aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design Gráfico, Design de Moda e Música) | 1 (escala de 0 a 10) | 10,0 | 100 | 100 |
| TOTAL | 132 | | 400 | 400 |

